



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC  
EDITAL Nº 05/2024 – FLUXO CONTÍNUO 2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES  
DE EXTENSÃO EM FLUXO CONTÍNUO - UFAPE 2025**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Edital nº 05/2024 do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFAPE 2025.

## **1. OBJETIVOS**

1.1. Promover a institucionalização e registro das Atividades de Extensão sem ônus para a UFAPE, em conformidade com a [Resolução nº 06 de 2022](#) alterada pela [Resolução nº 16 de 2024](#) do CONSEPE/UFAPE, que estabelece a Política de Extensão da UFAPE, com ênfase nas oito áreas temáticas e nos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da Agenda 2030 da ONU.

1.2. Contribuir com a inserção curricular das Atividades de Extensão nos cursos de graduação da UFAPE, considerando a [Resolução nº 07 de 2022](#), que dispõe sobre a Integralização das Atividades de Extensão nos cursos de graduação e [Resolução nº 08 de 2024](#) que dispõe sobre o cômputo das Atividades Curriculares Complementares e Atividades Curriculares de Extensão dos cursos de graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

1.3. Promover, no âmbito da UFAPE, a formação cidadã, ética, social e técnico-científica por meio do estímulo do protagonismo discente na elaboração e desenvolvimento das Atividades de Extensão, de forma indissociada com o Ensino e Pesquisa.

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

2.1. De acordo com a Política de Extensão da UFAPE, podem submeter propostas de Atividades de Extensão a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 05/2024 – FLUXO CONTÍNUO 2025**

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução da Atividade de Extensão, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – Técnico/a administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução da Atividade de Extensão, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

2.2. Não há limite de Atividades de Extensão que um/a servidor pode participar como coordenador/a ou membro da equipe, desde que não ultrapasse o regime de carga horária contratual do servidor e não caracterize duplicidade da Atividade de Extensão.

2.3. Em caso de captação de recursos externos, o/a coordenador/a da atividade deverá buscar as devidas orientações junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFAPE, para o cumprimento das normas internas e das Leis nº 8.958/94, 10.973/04 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, no que forem aplicáveis (Acesse <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais> para mais informações).

2.3.1. O/A coordenador/a da atividade deverá informar na proposta que haverá captação de recursos externos.

2.3.2. Quando a captação do recurso for viabilizada posteriormente à institucionalização esta deverá ser informada no Relatório final da atividade.

2.3.3. O coordenador da atividade será responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos, quando for o caso.

2.3.4. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados nesta atividade não são de responsabilidade da PREC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 05/2024 – FLUXO CONTÍNUO 2025**

### **3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. A proposta poderá ser elaborada nas [modalidades de Atividades de Extensão estabelecidas na Política de Extensão da UFAPE](#), desde que atendam às exigências deste Edital.

3.2. A proposta deve estar em conformidade com o modelo específico para a modalidade de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo, disponível na página da UFAPE na seção de editais da PREC ([Modelos do Edital Fluxo Contínuo](#)).

### **4. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Para participar do presente edital, a proposta de Atividade de Extensão deverá ser institucionalizada, ou seja, contar com parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura e decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE.

4.2. As etapas para institucionalização da atividade de Extensão são:

4.2.1. Abertura de processo SIPAC: O proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)), com cópia obrigatória para a Comissão de Extensão e Cultura no endereço de e-mail “[comissao.extensao@ufape.edu.br](mailto:comissao.extensao@ufape.edu.br)”, com os seguintes documentos em anexo:

a) Ofício em formato PDF ([Modelo de Ofício da UFAPE](#)), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE;

b) Proposta em formato PDF, segundo Modelo Específico para a modalidade atividade de extensão.

4.2.2. Avaliação por parte da Comissão de Extensão e Cultura: A referida Comissão, ao ser incluída como destinatária no e-mail de abertura do processo, realizará a avaliação da proposta quanto à conformidade com a Política de Extensão da UFAPE, a modalidade de atividade de extensão e com o presente edital, podendo solicitar ao proponente adequações quando necessário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 05/2024 – FLUXO CONTÍNUO 2025**

4.2.3. Avaliação por parte da Câmara de Extensão e Cultura: Após a obtenção de parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura, a proposta seguirá automaticamente para a Câmara de Extensão e Cultura onde, não havendo ajustes adicionais a serem solicitados, receberá a decisão final de aprovação.

4.3. A abertura do processo para institucionalização é de responsabilidade do seu coordenador.

4.4. O proponente deverá enviar a proposta à Comissão de Extensão e Cultura, para início do processo de institucionalização, pelo menos 30 dias antes do início da atividade, previsto na proposta.

## **5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a institucionalização da atividade de Extensão, o/a coordenador/a deverá preencher o [formulário eletrônico](#), e anexar arquivo PDF do processo SIPAC, na íntegra, contendo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Atividade de Extensão;
- b) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- c) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE.

5.2. A Atividade de Extensão devidamente enviada via formulário será conferida pela PREC e, estando todos os documentos em conformidade com item 5.1, a proposta será considerada “em execução” e o/a coordenador/a receberá um e-mail de confirmação.

5.3. As propostas de Projetos de Extensão submetidas e aprovadas no edital PIBEX no ano corrente, porém não contempladas com bolsa, já estão institucionalizadas, portanto, poderão ser submetidas a este edital enviando a documentação do SIPAC pelo formulário de submissão. Para tal, o/a coordenador/a deverá baixar cópia na íntegra em PDF do processo SIPAC, contendo os documentos abaixo e anexar no [formulário eletrônico](#) do edital de Fluxo Contínuo:

- a) Projeto de extensão PIBEX;
- b) Parecer da Comissão de Extensão e Cultura;
- c) Decisão de aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE; e
- d) Ofício comunicando a intenção de executar a proposta PIBEX sem bolsa pelo edital em Fluxo Contínuo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 05/2024 – FLUXO CONTÍNUO 2025**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A**

6.1. Notificar a Coordenação de Planejamento e Captação de Recursos da PREC ([coorplan.prec@ufape.edu.br](mailto:coorplan.prec@ufape.edu.br)) via ofício sobre modificações na coordenação da Atividade de Extensão.

6.2. Orientar e garantir o protagonismo dos/das discentes na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração e apresentação dos resultados e de [produtos de extensão](#), preferencialmente no CONEX/UFAPE.

6.3. Viabilizar o acesso e a ampla participação dos/das discentes na equipe de execução, com vistas à inserção curricular da Atividade de Extensão como ACEX.

6.4. Enviar o Relatório Final, conforme descrito no item 8 deste edital, em até seis (06) meses do término da Atividade de Extensão.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE DA UFAPE**

7.1. O/A discente participante da equipe de execução da Atividade de Extensão deverá estar regularmente matriculado/a em um curso de graduação da UFAPE, durante a execução da atividade.

7.2. Caso se desligue da Atividade de Extensão antes de seu término, o/a discente deverá entregar ao/à coordenador/a o Relatório Parcial de suas atividades.

7.3. O/A discente deverá, alinhado com o/a coordenador/a, buscar seu protagonismo na elaboração e execução da Atividade de Extensão, bem como na elaboração do Relatório Final, apresentação dos resultados e/ou de outros produtos de extensão.



## 8. DO RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

8.1. O Relatório Final da Atividade de Extensão desenvolvida no âmbito deste edital deverá ser elaborado seguindo modelo específico disponibilizado na [página da PREC](#). O envio do Relatório Final será feito por meio de [formulário eletrônico](#), não havendo a necessidade de abrir novo processo SIPAC.

8.2. Ao formulário eletrônico deverão também ser anexados os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE ([Modelo de Ofício da UFAPE](#));
- b) Relatório Final, contendo lista completa dos colaboradores e participantes externos (caso houver) a serem certificados;
- c) Cópia da Atividade de Extensão em sua versão aprovada pela Câmara de Extensão e Cultura.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Somente após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura, aprovando o Relatório Final, o/a coordenador/a da Atividade de Extensão poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFAPE.

9.3. A solicitação de certificados deverá ser realizada exclusivamente pelo/a coordenador/a da atividade através do sistema Certifica para membros da equipe e/ou participantes.

9.4. Para liberação dos certificados, a PREC verificará a conformidade da solicitação feita no sistema Certifica com as informações contidas no Relatório Final aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura.

9.4.1. Caso seja verificada divergência na listagem de nomes e/ou carga horária descritos no Relatório Final aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura e informadas no sistema Certifica, o/a coordenador/a será notificado/a para que a solicitação seja ajustada.

9.5. Em caso de dúvidas sobre certificação, o/a coordenador/a da Atividade de Extensão deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC ([certificacao.prec@ufape.edu.br](mailto:certificacao.prec@ufape.edu.br)).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 05/2024 – FLUXO CONTÍNUO 2025**

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As atividades de Extensão vinculadas a este edital devem ser executadas a partir de 02/01/25 até 31/12/2025.

10.2. A PREC não se responsabiliza por custear as despesas relacionadas às Atividades de Extensão vinculadas ao presente Edital.

10.3. A PREC não se responsabiliza por arquivos ausentes, inacessíveis ou enviados de forma equivocada, bem como por falhas no recebimento decorrentes de instabilidade de rede ou eventuais problemas técnicos e operacionais.

10.4. Publicações ou qualquer outra divulgação relacionada a Atividade de Extensão vinculada a este Edital deverão fazer referência à PREC/UFAPE.

10.5. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFAPE fica disponível para esclarecimentos e sugestões sobre este Edital ([editais.prec@ufape.edu.br](mailto:editais.prec@ufape.edu.br)).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAPE.

10.7. A submissão de propostas de Atividades de Extensão obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

Garanhuns, 11 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFAPE